



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 78

De 19 de Maio de 2026

Lei 1704 / 2026

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2026 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 001 de 05/01/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

031201 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA	Acréscimo	Redução
2073 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo	60.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
2077 - GERENCIAMENTO DOS CENTROS DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVRES E INTINERANTES		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00
3.3.9.0.48.00.00.00 / 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade:	80.000,00	80.000,00
031602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	Redução
2111 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade:	8.000,00	8.000,00
031102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB	Acréscimo	Redução
2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	44.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	45.000,00	0,00
3.3.9.0.95.00.00.00 / 1500 - Indeniz. p/ Execução Trabalhos de Campo	0,00	1.000,00
Total por Ação:	45.000,00	45.000,00
2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1604 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.9.0.95.00.00.00 / 1500 - Indeniz. p/ Execução Trabalhos de Campo	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade:	47.000,00	47.000,00
030802 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQ. UNIDADE ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.39.00.00.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	0,00	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1542 - Obras e Instalações	146.500,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1544 - Obras e Instalações	0,00	46.500,00
Total por Ação:	146.500,00	146.500,00
2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1569 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1569 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

	Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO DA FEIRA LITERÁRIA DE BARREIRAS - FLIB			
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo		2.000,00	0,00
3.3.9.0.48.00.00.00 / 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0,00	2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
	Total por Unidade:	348.500,00	348.500,00
	Total da Movimentação:	483.500,00	483.500,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		329.000,00	129.000,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		146.500,00	0,00
1544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		0,00	46.500,00
1550 - Transferência do Salário-Educação		0,00	100.000,00
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	200.000,00
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		0,00	2.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00	5.000,00
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		0,00	1.000,00
	Total Geral:	483.500,00	483.500,00

BARREIRAS - BA, 19 de Maio de 2026

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito
Mat. 67341



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 79

19/05/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1711.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.16.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2110	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	1.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000,00
Total da Unidade R\$			1.000,00
Valor Total Suplementado R\$			1.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: : I - Suplementação por superávit R\$ 1.000,00

2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais 1.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20

BARREIRAS, 19 de maio de 2026

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito
Mat. 67341



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 80

19/05/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 430.000,00(Quatrocentos e Trinta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1704.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 430.000,00(Quatrocentos e Trinta Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.06.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
2024	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Info. e	1500 Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			65.000,00
Total da Unidade R\$			65.000,00
03.09.010	SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2051	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			350.000,00
Total da Unidade R\$			350.000,00
03.16.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2109	GESTÃO DO IGD PBF - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
Total da Unidade R\$			15.000,00
Valor Total Suplementado R\$			430.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 430.000,00

Dotações Anuladas

03.06.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
1007	IMPLANTAR SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos Terceiros Pessoa	1500 Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			65.000,00
Total da Unidade R\$			65.000,00
03.09.010	SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2052	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TURISMO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos Terceiros Pessoa	1700 Outras Transferências de Convênios ou	350.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	350.000,00
		Total da Unidade R\$	350.000,00
03.16.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2109	GESTÃO DO IGD PBF - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
		Valor Total Anulado R\$	430.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 19 de maio de 2026

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito
Mat. 67341



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 80/2026

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 1.704/25 (LOA), no artigo 5º, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 10% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 19 de maio de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 82

De 27 de Maio de 2026

Lei 1704 / 2026

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2026 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 001 de 05/01/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

031601 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Acréscimo	Redução
2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1660 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade:	5.000,00	5.000,00
031102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB	Acréscimo	Redução
1028 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1500 - Obras e Instalações	300.000,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1631 - Obras e Instalações	0,00	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00	300.000,00
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	200.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1621 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	0,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	0,00	400.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1600 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	100.000,00
Total por Ação:	500.000,00	500.000,00
Total por Unidade:	1.000.000,00	1.000.000,00
030802 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	840.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	0,00	840.000,00
Total por Ação:	840.000,00	840.000,00
Total por Unidade:	840.000,00	840.000,00
030902 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Acréscimo	Redução
2054 - FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS E AÇÕES CULTURAIS E FESTAS TÍPICAS		
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1719 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	173.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1719 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	173.000,00	0,00
Total por Ação:	173.000,00	173.000,00
Total por Unidade:	173.000,00	173.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

	Total da Movimentação:	2.018.000,00	2.018.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.145.000,00	840.000,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		500.000,00	700.000,00
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000,00	0,00
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		0,00	300.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	5.000,00
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		173.000,00	173.000,00
Total Geral:		2.018.000,00	2.018.000,00

BARREIRAS - BA, 27 de Maio de 2026

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito
Mat. 67341



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PORTARIA Nº 154, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos do inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Karoline de Araújo Ribeiro Santos**, matrícula 69243, ocupante do cargo de Coordenadora especial I NHS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Janaina Rocha dos Santos**, matrícula 64336 ocupante do cargo de farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 142/2025 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e as empresas PROMEARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP nº 81.170-520, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua Da Bolívia, Nº 223, Complemento Galpão 02, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA, CEP nº 41.230-195, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Nº 200, Bairro Subae, Feira de Santana – BA, CEP nº 44.094-588, **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Bairro Centro I N A C Arrud, Toledo – PR, CEP nº 85.903-630 e **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.632.425/0001-93, com sede na Rua Da Bolívia, Nº 223, Complemento Galpão 01, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA, CEP nº 41.230-195, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 040.956635-70

CPF do Suplente Fiscal: 083.722.816-61

Ciente em: 21 de maio de 2026

Ciente em: 21 de maio de 2026

Assinatura: *Horlene de Araújo Ribeiro Santos*

Assinatura: *Janaína Pereira dos Santos*

Larissa
Érica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde

Barreiras - BA, 21 de maio de 2026

LARISSA GOMES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 34/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PORTARIA Nº 155, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos do inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Karoline de Araújo Ribeiro Santos**, matrícula 69243, ocupante do cargo de Coordenadora especial I NHS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Janaina Rocha dos Santos**, matrícula 64336 ocupante do cargo de farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº **193/2025** firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e as empresas MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua Da Bolívia, Nº 223, Complemento Galpão 02, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA, CEP nº 41.230-195, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Nº 200, Bairro Subae, Feira de Santana – BA, CEP nº 44.094-588, **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.959.514/0001-53, com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, Nº 631, Bairro Vila Becker, Toledo – PR, CEP nº 85.902-400, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.632.425/0001-93, com sede na Rua Da Bolívia, Nº 223, Complemento Galpão 01, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA, CEP nº 41.230-195 e **MS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buebopolis, Nº 200, Complemento Rua de Acesso BR324 Galpão B, Bairro 35º BI, Feira de Santana – BA, CEP nº 44.094-594, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA DE

BARREIRAS

CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 040.956.635-70

CPF do Suplente Fiscal: 083.722.816-61

Ciente em: 21 de maio de 2026

Ciente em: 21 de maio de 2026

Assinatura: *Kosline de Araújo Ribeiros Santos*

Assinatura: *Janaina Pereira dos Santos*

Érica Lacerda Silva
Secretária de Saúde
Portaria 169/25

Barreiras - BA, 21 de maio de 2026

LARISSA GOMES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 34/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PORTARIA Nº 156, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos do inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Karoline de Araújo Ribeiro Santos**, matrícula 69243, ocupante do cargo de Coordenadora especial I NHS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Janaina Rocha dos Santos**, matrícula 64336 ocupante do cargo de farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 197/2025 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e as empresas SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.097.573/0001-09, com sede na Avenida Santiago de Compostela, Nº 351, Complemento Galpão C, Bairro Brotas, Salvador – BA, CEP nº 40.279-150, **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.681.325/000157, com sede na Avenida Três, Nº 283, Bairro Parque Norte, Vespasiano – MG, CEP nº 33.203-144 e **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.968.511/0000-34, com sede na Av. Santiago de Compostela, Nº 351, Complemento Galpão 01, Bairro Granjas Rurais Brotas, Salvador – BA, CEP nº 40.279-150, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 040.956.635-70

CPF do Suplente Fiscal: 083.722.816-61

Ciente em: 21 de maio de 2026

Ciente em: 21 de maio de 2026

Assinatura: *Kordine ou Araújo Ribeiro Santos* Assinatura: *Joana Rocha da Silva*

Enica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde
Portaria nº 169/25

Barreiras - BA, 21 de maio de 2026

LARISSA GOMES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 34/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PORTARIA Nº 157, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos do inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Karoline de Araújo Ribeiro Santos**, matrícula 69243, ocupante do cargo de Coordenadora especial I NHS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Janaina Rocha dos Santos**, matrícula 64336 ocupante do cargo de farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 303/2025 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e as empresas PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Bairro Centro I N A C Arrud, Toledo – PR, CEP nº 85.903-630, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Nº 200, Bairro Subae, Feira de Santana – BA, CEP nº 44.094-588, **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.097.573/0001-09, com sede na Avenida Santiago de Compostela, Nº 351, Complemento Galpão C, Bairro Brotas, Salvador – BA, CEP nº 40.279-150, **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11, com sede na Rua ST SPLM Conjunto 09, S/N, Complemento Lote 04, Bairro Setor Placa da Mercedes, Brasília - DF, CEP nº 71.732-090 e **MS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buebopolis, Nº 200, Complemento Rua de Acesso BR324 Galpão B, Bairro 35º BI, Feira de Santana – BA, CEP nº 44.094-594, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 040.956.635-70

CPF do Suplente Fiscal: 083.722.816-61

Ciente em: 21 de maio de 2026

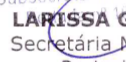
Ciente em: 21 de maio de 2026

Assinatura: Karoline de Araújo Ribeiro Santos

Assinatura: Larissa Gomes Barbosa


Érica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde

Barreiras - BA, 21 de maio de 2026


LARISSA GOMES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 34/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vasco da Gama, Nº 360 . Vila Regina . CEP: 47.806-111 . Barreiras-Bahia
Telefone: (77)3613-8300 . E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Barreiras, BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste município, e considerando a necessidade de compor o Conselho de Alimentação Escolar, conforme Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e o Artigo 2º, Inciso IV da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Programa de Alimentação Escolar – PNAE,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados para compor o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, em substituição aos membros anteriormente nomeados pelo Decreto nº 077, de 30 de abril de 2025, para completar o mandato do quadriênio 2025/2029:

I – Representante do Poder Executivo:

Suplente: Neiva Borges Magalhães, em substituição a Izadora Oliveira Faustino.

II – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Paulo Henrique Seixas dos Santos, em substituição a Josana Santana de Souza Lima.

Titular: Eliene da Conceição Miranda de Souza, em substituição a Daiane Alves da Silva.

Suplente: Magnólia Pereira de Andrade, em substituição a Glécia Ferreira de Castro.

II – Representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

Suplente: Guedma Galgane Araújo Castello Branco, em substituição a Ivonete Gonçalves Pinheiro Barbosa.

Titular: Leiliane da Silva Marques, em substituição a Inaja Rios de Oliveira.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



ERRATA

Barreiras – Bahia, 21 de maio de 2026

Assunto: ERRATA À PORTARIA Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Barreiras – BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à legislação vigente, torna pública a presente ERRATA da Portaria nº 18, de 03 de março de 2026, publicada anteriormente, para correção dos dispositivos legais mencionados no texto da referida portaria.

ONDE SE LÊ:

“e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993”

LEIA-SE:

“e nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021”

ONDE SE LÊ:

“considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993”

LEIA-SE:

“considerando as exigências contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 18, de 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

Jeferson Barbosa dos Santos Neves

Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Empresarial de Barreiras- CEB

Avenida Barão do Rio Branco, Vila Rica, Barreiras/BA, CEP 47.810-423

Fone: (77) 3614-7278



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



ERRATA

Barreiras – Bahia, 21 de maio de 2026

Assunto: ERRATA À PORTARIA Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Barreiras – BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à legislação vigente, torna pública a presente ERRATA da Portaria nº 19, de 03 de março de 2026, publicada anteriormente, para correção dos dispositivos legais mencionados no texto da referida portaria.

ONDE SE LÊ:

“e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993”

LEIA-SE:

“e nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021”

ONDE SE LÊ:

“considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993”

LEIA-SE:

“considerando as exigências contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 19, de 03 de março de 2026.

Atenciosamente,

Jeferson Barbosa dos Santos Neves

Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Empresarial de Barreiras- CEB

Avenida Barão do Rio Branco, Vila Rica, Barreiras/BA, CEP 47.810-423

Fone: (77) 3614-7278



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, em face de recusa ou impossibilidade de intimação pessoal e o insucesso da intimação por AR, fica o contribuinte:

DATA	CADASTRO FISCAL	C.N.P.J./ CPF	RAZÃO SOCIAL	T.I.A.F.
20/01/2026	000014760	10.***.***/*-55	Stephen Aires de Alencar Bento -Me	00022/2026

Intimado a comparecer no protocolo do Departamento de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda de Barreiras-BA, localizada na Av. Clériston Andrade, nº 1277, São Miguel, Barreiras/BA, no prazo de 15 (quinze) dias desta intimação para apresentação dos seguintes documentos, em conformidade do disposto no art. 12, § 3º c/c o art. 58 III, ambos da Lei 1.293/18:

- Contrato Social e Alterações ou Requerimento de Empresário e Alterações;
- Contrato de Prestação de Serviços que a empresa figure como contratante ou contratada;
- Dados do Contador;
- DAM – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF)/ Taxa de Localização (TLL);
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Diário, Razão, Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Plano de Contas;
- Documentos que comprovem os lançamentos contábeis;
- Extrato do Simples Nacional – DAS, DEFIS;
- Livro Caixa;
- Livro de Registro de ISS;
- Recibo de retenção do imposto sobre serviços na fonte;
- Termo de enquadramento (Micro, EPP ou Normal)

Documento assinado digitalmente
ROSENEIDE ALMEIDA DE SOUZA SPIES
Data: 29/05/2026 12:21:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roseneide Almeida de Souza Spies
Auditora Fiscal

ROBERTO MARDEN
LUCENA:02292460440

Assinado de forma digital por ROBERTO
MARDEN LUCENA:02292460440
Dados: 2026.05.29 17:39:36 -03'00'

Roberto Marden Lucena
Secretário Municipal da Fazenda

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA -
CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE ADESÃO À INICIATIVA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA - ADAPTACIDADES.

O MUNICÍPIO de Barreiras (BA) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95 doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, brasileiro, CPF nº ***.317.675-**, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO, em conformidade com o Decreto nº 12.041, DE 5 DE JUNHO DE 2024, que cria o Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é a adesão do município supra referido, por intermédio do seu representante, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. O município em referência possui risco de impactos decorrentes da mudança do clima e atende os critérios de seleção estipulados na Portaria GM/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, que cria a iniciativa AdaptaCidades.

2.2. Para participar do Programa o município deverá:

I - assinar o presente Termo de Adesão pelo seu representante municipal legal (prefeito);

II - possuir estrutura municipal responsável pelas políticas de meio ambiente e/ou mudança do clima;

III - realizar reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou fórum específico para mudança do clima em até 90 (noventa) dias, com a participação de representantes da sociedade civil; para apresentação da iniciativa AdaptaCidades; e

IV - Possuir corpo técnico disponível para atuar como ponto focal a ser treinado para o acompanhamento das ações relacionadas à iniciativa; e

V - se comprometer com o desenvolvimento de ações visando a elaboração de plano ou estratégia de adaptação à mudança do clima considerando suas capacidades técnicas e financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

3. O município signatário do presente termo se compromete a:

I - designar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade como entidade responsável pelo cumprimento e operacionalização da iniciativa AdaptaCidades;

II - a Secretaria Designada deverá disponibilizar equipe técnica (mínimo de 4 pessoas), preferencialmente servidores ou empregados públicos, para o desenvolvimento do presente Instrumento;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20

III - prover condições para garantir a participação de seus técnicos na execução das atividades do objeto pactuado;

IV - disponibilizar instalação física, infraestrutura e ferramentas online para realização de reuniões técnicas presenciais ou virtuais;

V - participar das reuniões presenciais ou virtuais e de eventos de capacitação e de divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas;

VI - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Adaptação à mudança do clima;

VII - apresentar um plano de trabalho em até 30 dias após a publicação deste Termo de Adesão, a partir de modelo proposto pelo Ministério de Meio Ambiente e Mudanças do Clima, onde constem compromissos de colaboração com o governo federal e estadual; e

VIII - manter o Ministério do Meio Ambiente informado sobre a implementação e resultados da iniciativa AdaptaCidades no âmbito municipal conforme os canais de comunicação e plataformas indicadas pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

4. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima se compromete a:

I - realizar capacitação virtual (EAD) e oficinas presenciais com a equipe técnica indicada pelo município;

II - fornecer suporte técnico e mentoria à equipe designada pelo município para elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima;

III - designar equipe interna para supervisionar o desempenho das ações pactuadas no âmbito da iniciativa AdaptaCidades;

IV - apoiar a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima com aporte de conhecimento, metodologias e ferramentas; e

V - articular, a partir da experiência da iniciativa AdaptaCidades, melhorias em políticas nacionais e setoriais de adaptação à mudança do clima para ampliar a capacidade municipal de adaptação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para implementação das ações sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de que trata a cláusula anterior, serão disponibilizados através de projetos de cooperação técnica ou orçamento público federal.

5.2. Após a ratificação deste termo, o Município estará apto a receber o apoio inicial, na forma do art. 6º da Portaria MMA/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, visando fortalecimento da capacidade institucional municipal para a elaboração de planos municipais de adaptação e resiliência climática.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de adesão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20

manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, ou rescindido em caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10. O extrato do presente termo será publicado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no Diário Oficial da União.

10.1 Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO.

11.1. Os partícipes solicitarão a resolução de eventuais conflitos à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União. Não logrando êxito, elegem a Justiça Federal da Seção Judiciária do (Estado ou Distrito Federal) como foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão.

Barreiras, 27 de janeiro de 2026, Assinatura eletrônica do Partícipe Aderente

OTONIEL NASCIMENTO
TEIXEIRA:92731767553



OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS /BA



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20

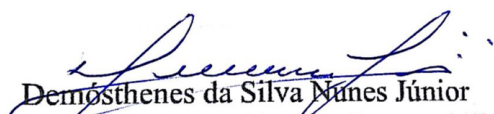


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000032/2026

PORTARIA SEMMAS Nº 000032/2026 de 29 de Maio de 2026. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 007/2025, de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2026.000170.TEC.LI.0001, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 03 anos, à MIX AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: 23.484.576/0002-58, com sede à ROD BR 135, 1, Área Rural de Barreiras, BARREIRAS-BA CEP: 47819-899, para a atividade de ATERRO SANITÁRIO (Resíduos da Construção Civil - RCC e/ou Resíduos da Construção e Demolição - RCD), com Produção (t/dia) declarada de 30,00 (trinta) toneladas/dia, Cód. E6.4, sendo de Pequeno Porte e Alto Potencial Poluidor, Classificação segundo o Anexo da Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018., localizada no BA 807, 0 ESTRADA PARA CANTINHO, BARREIRAS-BA CEP: 47800-000, sob as Coordenadas Geográficas: S -12.044207 / W -44.979821, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, Art. 18, § 4º e Decreto Estadual nº 14.024, Art.159, § 1º. Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

BARREIRAS BA -29 de Maio de 2026


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20

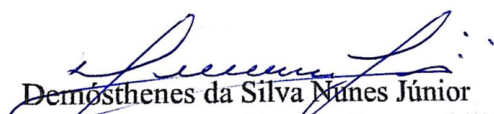


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000033/2026

PORTARIA SEMMAS Nº 000033/2026 de 29 de Maio de 2026. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 007/2025, de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2026.000005.TEC.LI.0004, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 03 anos, à MIX AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: 23.484.576/0002-58, com sede à ROD BR 135, 1, Área Rural de Barreiras, BARREIRAS-BA CEP: 47819-899, para a atividade de E6.5 Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização) – capacidade a ser instalada: 0,5 ton/dia; - E6.6 Reciclagem de materiais plásticos – capacidade a ser instalada: 0,1 ton/dia; - E6.7 Reciclagem de vidros – capacidade a ser instalada: 0,1 ton/dia; - E6.8 Reciclagem de papel e papelão – capacidade a ser instalada: 0,01 ton/dia; e - E7.1 Estocagem de Resíduos Industriais – área destinada: 0,06 ha (Armazenamento de Resíduos Classe I e II). A Lei Municipal nº 921/2010 (Código Municipal de Meio Ambiente) enquadra estas atividades no Grupo E.6 Serviços de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final) _ Micro Porte e Médio Potencial Poluidor e Grupo E.7 Serviços de Coleta, Transporte, Estocagem, Tratamento e Disposição de Resíduos Industriais, atividade de Micro Porte e Alto Potencial Poluidor, localizada no Rua Distrito Industrial, 0 Distrito Industrial, BARREIRAS-BA CEP: 47800-000, sob as Coordenadas Geográficas: S -12.093917 / W -44.967912, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, Art. 18, § 4º e Decreto Estadual nº 14.024, Art.159, § 1º. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

BARREIRAS BA -29 de Maio de 2026


Demóstenes da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2026 Processo Administrativo nº 5034/2026

A Prefeitura Municipal de Barreiras, torna pública a **Dispensa de Licitação nº. 005/2026**, do **Processo Administrativo nº 5034/2026**. Sem Disputa. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURINOS COMPLETOS INCLUINDO VESTIMENTAS, ACESSÓRIOS E CALÇADOS TÍPICOS JUNINOS MASCULINO E FEMININO, destinados aos usuários (crianças e adolescentes) do serviço de convivência e fortalecimento do vínculo (SCFV) do Município de Barreiras – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Endereço da Plataforma: <https://portal.licitanet.com.br/login>. **Período para cadastramento/entrega de propostas:** até 03/06/2026, às 08:00h. O Edital/Aviso poderá ser obtido também pelos links: [Portal PNCP \(Município de Barreiras\)](#), e [Portal da Transparência - Aba Licitações](#). Barreiras-BA, 29 de maio de 2026. Iva de Matos Miranda Vieira – Agente de Contratação.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4664 - 29 de Maio de 2026 - ANO 20

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2024.

Proc. Adm. Nº 7428/2026 – Concorrência nº 002/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, tendo como interveniente, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53; CONTRATADA: ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.087.577/0001-07. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a contar a partir de 29 de maio de 2026, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 29/05/2026. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal. Fund. Legal: art. 111, inciso I e II da Lei nº 14.133/21